

April 2, 1969

**Telegram to the President of Brazil on the Draft of
the General Agreement on Cooperation in Science
and Technology between Brazil and West Germany**

Citation:

"Telegram to the President of Brazil on the Draft of the General Agreement on Cooperation in Science and Technology between Brazil and West Germany", April 2, 1969, Wilson Center Digital Archive, National Archives of Brazil
<https://wilson-center-digital-archive.dvincitest.com/document/122307>

Summary:

A Telegram/Cable sent by the Minister of External Relations, José de Magalhães, to the President of the Republic of Brazil, regarding the draft of the General Agreement on Cooperation in Science and Technology between Brazil and West Germany.

Credits:

This document was made possible with support from Carnegie Corporation of New York (CCNY)

Original Language:

Portuguese

Contents:

Original Scan
Translation - English

502



CONFIDENCIAL

Em 2 de abril de 1969.

APP/AEOc/AOI/DC/ 56 /550.5(81a)

A Sua Excelência o Senhor
Marechal Arthur da Costa e Silva,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, em anexo, projeto do Acôrdio Geral de Cooperaçãõ sôbre Ciência e Tecnologia a ser eventualmente assinado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

2. A idéia da assinatura de um Acôrdio Geral de cooperação para fins pacíficos entre os dois países surgiu das conversações realizadas em nosso país, na oportunidade da visita do Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha ao Brasil, em outubro de 1968 e dos entendimentos mantidos na República Federal da Alemanha pelo Ministro das Minas e Energia, então o Coronel José da Costa Cavalcanti, em fins do ano passado.

3. O texto do projeto de Acôrdio, tal como ora se apresenta, resulta dos estudos de um Grupo de Trabalho Intermi

3/3

8
M. S.
E. S.

MRE/APP/AEOc/AOI/DC/56 /550.5(81a)/1969/2.

Interministerial - do qual participaram representantes dos Ministérios da Marinha, da Aeronáutica, das Minas e Energia e das Relações Exteriores, do Conselho Nacional de Pesquisas e da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4. Apresentado pela Embaixada da República Federal da Alemanha um projeto base para o Acôrdio, o Grupo de Trabalho Interministerial transformou-o, mediante algumas alterações, em uma contra-proposta brasileira, já aceita, em princípio, pelas autoridades alemãs incumbidas de negociar o Acôrdio Geral, durante as conversações havidas na oportunidade da recente visita ao Brasil da Missão chefiada por Sua Excelência o Doutor Gerhard Stoltenberg, Ministro da Pesquisa Científica daquele país. Dessas negociações, participaram o Ministro das Minas e Energia, Professor Dias Leite, e os Presidentes do Conselho Nacional de Pesquisa e da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5. O Acôrdio Geral de Cooperação sôbre Ciência e Tecnologia de que ora se trata é um instrumento-quadro a ser implementado através de convênios especiais em todos os campos em que haja interêsse mútuo, especialmente em energia nuclear, atividades aeronáuticas e espaciais, oceanografia, computação eletrônica de dados e documentação científica. Prevê que a cooperação a ser estabelecida se realize mediante intercâmbio de pessoal científico e tecnológico, troca de informações e execução simultânea, conjunta ou articulada de programas ou projetos de pesquisa científica e tecnológica.

6. Os convênios especiais previstos no Acôrdio Geral serão negociados pelos órgãos especializados de cada Governo desig

503
Em
5
Diu

MRE/APP/AEOc/AOI/DC/56 /550.5(81a)/1969/3.

designados em cada caso pelas respectivas Chancelarias e entrarão em vigor, sempre que necessário, mediante Acôrdo por troca de Notas. A fim de assegurar a boa implementação do Acôrdo Geral e dos convênios especiais nêle previstos deverá ser constituída uma Comissão Mista Teuto-Brasileira. Para o exame de questões especiais a Comissão poderá designar grupos de peritos.

7. Conforme prevê o Acôrdo Geral, a propriedade dos resultados da pesquisa científica e tecnológica realizada em conjunto é comum a ambos os países. As divergências surgidas quanto à interpretação ou à aplicação do Acôrdo serão dirimidas, sempre que possível, pelos Governos da República Federal da Alemanha e do Brasil. Em caso de não ser possível resolver uma divergência por negociação direta, a parte interessada poderá solicitar à outra a constituição de um tribunal arbitral.

9. Estando a assinatura do Acôrdo em princípio prevista para fins de maio do corrente ano, quando da viagem que farei à República Federal da Alemanha em retribuição à que nos fez o Ministro Willy Brandt, permito-me sugerir a Vossa Excelência se ja o projeto de Acôrdo anexo desde já apreciado nos aspectos que, porventura, tenham implicações com a problemática da segurança nacional. A fim de facilitar o exame do Acôrdo Geral, seguem anexas cópias da proposta alemã para o Acôrdo e do texto completo do Comunicado-Conjunto resultante das conversações mantidas entre o Ministro da Pesquisa Científica da República Federal da Alemanha e os Ministros das Relações Exteriores e das Minas e Energia, durante reuniões de trabalho realizadas a 28 de março passado, no Itamaraty.

cons.
Nº 510
MRE
Sec.

505

MRE/APP/AEOc/AOI/DC/ *56* /550.5(81a)/1969/4.

Itamaraty.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito.

Jose de Menezes

CONSELHO SEGURANCA NACIONAL
SIGILOSO
Nº. *033/69/C-06*
Em *10* / *4* / *19 69*
Secretaria-Geral

Exposição de Motivos

CONFIDENTIAL

2 April 1969

APP/AEOc/AOI/DC/56/550.5(81a)

To His Excellency

Marshall Arthur da Costa e Silva

President of the Republic

Mr. President,

I have the honor to submit to Your Excellency the annexed draft General Agreement on Cooperation in Science and Technology to eventually be signed between Brazil and the Federal Republic of Germany.

2. The idea of the signature of a General Agreement on cooperation for peaceful purposes between the two countries stemmed from the conversations held in our country on the occasion of the visit of the Minister of External relations of the Federal republic of Germany to Brazil, in October 1968, and from the understandings at the Federal republic of Germany by the Minister of Mines and Energy, then Colonel José da Costa Cavalcanti, at the end of last year.

3. The text of the draft Agreement, as it now stands, results from the studies by an Inter-ministerial Working Group - in which representatives of the Ministries of the Navy, the Air Force, Mines and Energy, the National Research Council and the National Nuclear Energy Commission.

4. The Embassy of the Federal Republic of Germany presented a basic draft for the Agreement, to which the Inter-ministerial Working Group introduced some changes, turning it into a Brazilian counter proposal, already accepted, in principle, by the German authorities charged with the negotiation of the General Agreement, during the conversations that took place on the occasion of the recent visit to Brazil of the mission headed by His Excellency Doctor Gerhrard Stoltenberger, Minister of Scientific Research of that country. The Minister of Mines and Energy, Professor Dias Leite, and the Presidents of the National Research Council and of the National Nuclear Energy Commission participated in these negotiations.

5. The General Agreement on Cooperation in Science and Technology now under examination is a framework instrument to be implemented through special conventions in all fields where there is a mutual interest, especially nuclear energy, aeronautical and space activities, oceanography, electronic data computing e scientific documentation. It provides for the realization of the cooperation to be established by means of exchange of scientific and technological personnel, exchange of information and the simultaneous, joint or articulated of programs or projects of scientific and technological research.

6. The special conventions envisaged by the General Agreement shall be negotiated by the specialized organs of each government, designated in each case by the respective Ministries of External Relations and shall enter into force, whenever necessary, through Agreement by exchange of Notes. In order to ensure the correct implementation of the General Agreement and of the special conventions provided for therein a Joint German-Brazilian Commission shall be appointed. The Commission may designate expert groups for the examination of special issues.

7. According to the General Agreement, the property of the results of scientific and technological research held together belongs to both countries. Divergencies that may arise about the interpretation and application of the Agreement shall be resolved, whenever possible, by the governments of the Federal republic of Germany and of Brazil. In the case that a divergence cannot be resolved by direct negotiation, the interested party may request to the other the constitution of an arbitration court.

9. Since the signature of the Agreement is in principle foreseen for the end of May in the current year, on the occasion of my trip to the Federal Republic of Germany in retribution to the visit of Minister Willy Brandt to Brazil, may I suggest to Your Excellency that the draft be examined forthwith in the aspects that might have an implication for national security. In order to facilitate the examination of the General

Agreement, I have annexed copies of the German proposal for the Agreement and the complete text of the Joint Communiqué that resulted from the conversations between the Minister of Scientific Research of the Federal Republic of Germany and the Ministers of External Relations and of Mines and Energy during the working meetings held on the 28th of March, at Itamaraty.

I avail myself of this opportunity to renew the assurances of my deepest respect.

(Signed) José de Magalhães Pinto

Minister of External Relations